- LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13/06/1990 -

- Autoriza a concessão de imóvel para fins de instalação de estabelecimento de ensino. -

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante prévia concorrência pública, a conceder o uso, pelo prazo de noventa e nove anos, para fins de instalação de estabelecimento de ensino de nível superior, do imóvel de propriedade do Municipio de Leme, cujo perímetro tem a seguinte descrição: inicia no marco I localizado junto à Rua Armando de Salles Oliveira, e segue divisando com essa rua, na distância de cinquenta metros, até o marco II, definido junto à Divisa com o Estádio Municipal Hilário Harder; nesse ponto deflete à esquerda, em ângulo de 90º e segue divisando com o citado estádio, na distância de oitenta e quatro metros, até encontrar o marco III, definido junto à Rua Padre Julião; nesse ponto deflete à esquerda e segue divisando com a Rua Padre Julião na distância de cinquenta metros, até encontrar o marco IV, onde deflete à esquerda, em ângulo de 90º, e segue na distância de oitenta e quatro metros, divisando com a área onde se encontra o ginásio de esportes Waldomiro Macarenko, até encontrar o marco I, perfazendo a área de ----- 4.620 m² (quatro mil seiscentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2º - O Município poderá fazer constar do edital de concorrência, cláusula prevendo ficar sob sua responsabilidade edificação no imóvel descrito no artigo anterior de prédio com área até 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados)

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS

Prefeitura do Municipio de Leme, 13 de junho de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/jcss

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS